

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Av. Rio Maria, 660 - Telex (91) 4641 - Fones: (091) 428-1155 - 428-1123 - Rio Maria - Pará

LEI № 165, DE 13 DE AGOSTO DE 1990

Autoriza o Poder Executivo a proveder loteamento urbano incorporado ao patrimônio Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder ao loteamento urbano em área incorporada ao Patrimônio Público Municipal, localizada nas proximidades do Setor Vila Nova, adquirida conforme Lei Municipal nº 129, de 17 de outubro de 1989.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 1990.

MESSIAS CLEMENTE PEIXOTO Prefeito em Exercício

Câmara Municipal de Rio Maria Recebi Em 19 de 10 19 90

> Erivan Machado Casimiro Aux. de Sec. Legislativa